DECRETO Nº 1.028/2020 de 1º de junho de 2020.

Altera o Decreto 1022/2020 de 13 de maio de 2020, que estabelece medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo (Coronavírus) no âmbito do Município de São Francisco de Assis.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO as deliberações realizadas no âmbito do Comitê Municipal Estratégico de Acompanhamento COVID-19;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Altera o horário de funcionamento dos mercados, mini mercados, armazém e padarias que funcionará até às 22 horas, deverão obrigatoriamente continuar adotando as medidas de prevenção constante do Decreto nº 1.022/2020, de 13 de maio de 2020.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos comerciais relacionados acima poderão funcionar após as 19 horas, com atendimento familiar ou no máximo um funcionário.

Art. 2º – Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados com relação ao Decreto Municipal 1.022/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de junho de 2020.

03-06-2020

Recebido em 03/06/2020

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 03/06/2020

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da administração

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 03/06/2020
Nº. 0502 Fl. 010
Oficial Legislativo